

CONTRATO Nº 055/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2016
PROCESSO N.º 23070.008884/2016-04

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ÁREA EXTERNA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Vice Reitor, **Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves**, portador da CI nº. 1.203318 e do CPF nº. 253.435.481-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, com interveniência do Hospital das Clínicas, sito à Primeira Avenida, s/nº, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado por sua Ordenadora de Despesas, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI nº. 006059-CRC/GO e do CPF nº. 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a Empresa **GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 09.439.320/0001-17, estabelecida na Rua das Juçaras, s/n, Condomínio Executivo Lake Center, Sala 105V, Garagem 11, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-230, representada por seu Procurador, o **Sr. José de Ribamar dos Santos**, portador da CI nº. 986654981 SSP/MA e do CPF nº. 008.546.313-21, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.008884/2016-04, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 055/2016, que regerá pelas disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005 e IN 05/SG/MPDG, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do preço dos serviços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 055/2016.

CLAUSULA SEGUNDA – O preço dos serviços contratados fica repactuado no percentual de 4,7543125%, em razão do reajuste salarial na data base dos funcionários empregados na execução dos serviços contratados, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº GO000277/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal do contrato passa para R\$ 489.988,26 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). O custo anual do Contrato passa para R\$ 5.879.859,14 (cinco milhões oitocentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), conforme quadro a seguir:

Item	Descrição da Área	Quant. M² mensal	Quant. M² Anual	Valor/ M² R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	Área médico hospitalar (funcionamento 24 horas)	6.655,40	79.864,80	13,72	91.312,09	1.095.745,06
02	Área médico hospitalar (funcionamento diurno).	10.244,68	122.936,16	13,82	141.581,48	1.698.977,73
03	Área administrativa e apoio operacional interna (funcionamento diurno), 44hs semanais.	14.289,75	171.477,00	12,79	182.765,90	2.193.190,83

[Handwritten signature]

04	Área externa (pisos pavimentos, varrição de passeios, pátios e áreas verdes).	16.617,62	199.411,44	3,25	54.007,27	648.087,18
05	Esquadrias face externa, com exposição a situação de risco.	2.310,18	27.722,16	1,34	3.095,64	37.147,69
06	Esquadrias face externa, sem exposição a situação de risco.	5.272,48	63.269,76	1,34	7.065,12	84.781,48
07	Esquadrias (face interna).	7.582,66	90.991,92	1,34	10.160,76	121.929,17
Total		62.972,77	755.673,24		489.988,26	5.879.859,14

CLÁUSULA QUARTA – Os efeitos financeiros da repactuação objeto deste Termo Aditivo retroagem à data de 1º de março de 2017.

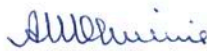
CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia contratual, a qual deve totalizar o valor de R\$ 293.992,95 (duzentos e noventa e três mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato que não conflitem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

Goiânia, 06 de dezembro de 2017.


Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves
Vice-Reitor da UFG - Contratante


Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesa do HC/UFG - Interviente


Sr. José de Ribamar dos Santos
Procurador - Contratada